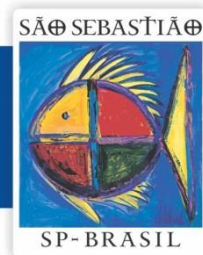




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 539 – 02 de Agosto de 2019

2º EDITAL DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 21/2019

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO - FSPSS**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que por não se apresentarem candidatos para a vaga, no prazo do Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção Emergencial nº 21/2019 e no prazo do 1º Edital de Prorrogação, para o cargo de Médico Especialista – Pediatra carga horária 20 horas semanais, ficam prorrogados os prazos do item 2, conforme segue:

2) As etapas do Processo Seletivo serão assim realizadas:

Fase	Data horário previstos ¹	Local
Entrega dos seguintes documentos 1) Currículo digitado; 2) Comprovante de Escolaridade solicitado nos Requisitos para o Cargo – Item 1; 3) Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria; 4) Comprovante de quitação da anuidade de 2019; 5) Comprovante de tempo de experiência (Carteira de Trabalho/Contrato/Declaração timbrada); 6) RG e CPF; 7) Comprovante de endereço; 8) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação de filhos até 14 (quatorze) anos, quando houver; 9) Comprovante de exercício na função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal, quando houver. <u>Obs. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 apresentar cópia e original para conferência ou cópia autenticada.</u>	Dias úteis de 02 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2019, das 9h às 16h.	Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – R. Pref. Mansueto Pierotti, 391 – 1º piso, sala 117 – Centro – São Sebastião/SP. Departamento de Recursos Humanos.
Avaliação dos candidatos e critério de desempate Os candidatos serão avaliados pela documentação apresentada, ficando estabelecido (s) como critério (s) de classificação: Critério (s) de Classificação Cargo Médico Especialista - Pediatra: 1) Maior tempo de experiência na área de pediatria comprovado por meio de declaração de atuação emitida por instituição pública ou privada, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Contrato de Trabalho. Critério (s) de Desempate Cargo Médico Especialista - Pediatra, nesta ordem: 1) candidato (a) de maior idade, idade igual ou superior a 60 anos, artigo 27 do Estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003); 2) candidato (a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal; 3) Maior número de filhos com idade até 14 (quatorze) anos. <u>Obs. Para comprovação dos itens 2 e 3 deverão ser apresentadas declaração de efetivo trabalho e certidão de nascimento, respectivamente, na fase de entrega da documentação inicial do processo.</u>	12/08/2019	Diretoria de Atenção Básica
Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	13/08/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br
Convocação para entrega de documentação descrita no item 3 Os candidatos selecionados serão convocados através do site da Prefeitura Municipal de São Sebastião	15/08/2019	Site: www.saosebastiao.sp.gov.br

3) Documentação a ser apresentada:

- cópia autenticada do RG;
- cópia autenticada da carteira de identidade profissional;
- cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2019;
- cópia do Comprovante Escolaridade;
- cópia do CPF;
- original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- cópia do Título de Eleitor;
- cópia do comprovante da última votação ou justificativa;
- cópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- cópia do PIS;
- cópia do comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4;
- cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Antecedentes Criminais emitidos pela internet ou nas agências do Poupa Tempo;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis do Poder Judiciário, emitida pela internet no site do Tribunal de Justiça: <<http://www.tjsp.jus.br>>
- cópia da certidão de nascimento de filhos com idade até 14 (quatorze) anos;
- cópia da carteira de vacinação de filhos com idade até 14 (quatorze) anos.

4) Dos Recursos:

4.1) O Recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito em 02 (duas) vias e protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião – FSPSS, na Rua Pref. Mansueto Pierotti, 391 – 2º piso – Centro – São Sebastião/SP, e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a denominação do motivo do recurso, endereço e telefones para contato.

4.2) O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do fato gerador.

5) Disposições Finais:

5.1) Este processo de recrutamento e seleção não tem caráter de concurso público, segue normativas internas.

5.2) Neste processo seletivo não haverá nenhum custo financeiro de inscrição para o candidato.

5.3) Não será aceita a entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos nas fases acima citadas.

5.4) A contratação será realizada por tempo determinado, pelo regime CLT – Constituição das Leis do Trabalho, conforme previsto no Art. 443 desta carta.

5.5) Será automaticamente excluído da seleção o candidato que:

5.5.1) apresentar-se após o horário ou data estabelecidos para cada fase do processo;

5.5.2) não apresentar os documentos solicitados nas fases do processo ou apresentá-los em discordância com as exigências deste edital.

São Sebastião, 02 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

DECRETO Nº 7525/2019

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2019.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º da Lei Complementar nº 233, de 04 de dezembro de 2018 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 17.913.987,00 (dezesete milhões, novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e sete reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

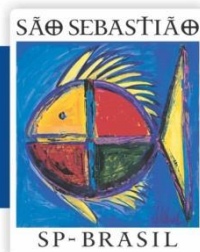
Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	3.3.90.91.00.00.0	1	115	100.000,00
02.03.01	04.122.0002.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	215	115.000,00
02.04.01	08.122.4007.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	279	42.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	5	714	10.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.282	3.3.50.43.00.00.0	6	793	178.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.40.00.00.0	1	882	66.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	894	400.000,00
02.06.01	04.122.0006.0.001	3.3.90.47.00.00.0	1	922	1.100.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	952	18.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.93.00.00.0	1	10265	86.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	480.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.61.00.00.0	1	1176	640.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.39.00.00.0	1	1664	377.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.1.91.13.00.00.0	1	1749	100.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.046	3.3.90.39.00.00.0	5	1900	580.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	2279	35.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	1	2320	110.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.054	3.3.90.39.00.00.0	5	2349	178.000,00
02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.36.00.00.0	1	2687	80.000,00
02.09.03	12.361.2001.1.006	4.4.90.51.00.00.0	1	3174	640.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	5	3237	2.000.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.40.00.00.0	1	3282	100.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	3.3.90.30.00.00.0	1	3318	2.400,00
02.09.03	12.364.2005.2.068	3.3.90.39.00.00.0	1	3446	500.000,00
02.09.03	12.365.2002.1.008	4.4.90.51.00.00.0	1	3493	40.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	5	3531	1.000.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.36.00.00.0	1	3534	35.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.055	3.3.50.43.00.00.0	1	3645	250.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.05.00.00.0	2	3756	21.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.90.05.00.00.0	2	3892	28.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	2	3920	400.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	3.3.50.43.00.00.0	1	4022	20.720,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	4103	230.000,00
02.10.01	27.811.0028.2.403	3.3.90.39.00.00.0	2	4210	46.667,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.1.90.11.00.00.0	1	4507	1.600.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.316	3.1.90.11.00.00.0	1	5097	1.800.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.30.00.00.0	5	10000	35.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.014	3.3.90.36.00.00.0	1	5473	65.000,00
02.11.02	1.030.510.052.353	3.1.91.13.00.00.0	5	9911	77.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.1.90.13.00.00.0	1	6028	5.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.023	3.1.91.13.00.00.0	5	9896	77.000,00

¹ Os prazos apontados são previstos, podendo haver variação no cronograma e nas datas de publicação.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 539 – 02 de Agosto de 2019

02.11.03	10.305.1005.2.322	4.4.90.52.00.00.0	5	9994	10.500,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	6903	30.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7173	550.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7362	500.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7417	16.000,00
02.13.01	04.122.0012.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7450	165.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7579	670.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	7596	1.000.000,00
02.14.01	15.122.0019.2.412	4.4.90.52.00.00.0	1	7653	30.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.36.00.00.0	1	7810	450.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7828	763.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7920	40.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	7946	12.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	7998	8.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8145	1.700,00
				TOTAL	17.913.987,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.02.01	03.122.0001.2.263	4.4.90.91.00.00.0	1	140	100.000,00
02.03.01	04.131.0002.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	270	115.000,00
02.04.01	08.131.4007.2.360	3.3.90.30.00.00.0	1	342	1.000,00
02.04.01	08.242.4005.2.140	3.3.90.39.00.00.0	1	349	1.000,00
02.04.01	08.244.4002.2.295	3.3.90.39.00.00.0	1	397	1.000,00
02.04.01	08.244.4002.2.295	3.3.90.40.00.00.0	1	398	1.000,00
02.04.02	08.241.4010.1.032	4.4.90.51.00.00.0	1	430	1.000,00
02.04.02	08.241.4010.2.331	3.3.90.39.00.00.0	5	448	10.000,00
02.04.02	08.242.4009.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	450	1.000,00
02.04.02	08.243.4010.2.437	3.3.90.36.00.00.0	1	513	1.000,00
02.04.02	08.243.4011.2.331	3.3.90.36.00.00.0	6	532	8.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.158	3.3.90.30.00.00.0	1	542	1.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.158	3.3.90.36.00.00.0	1	543	1.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.158	3.3.90.39.00.00.0	1	545	1.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.50.43.00.00.0	1	549	2.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.294	3.3.90.30.00.00.0	1	550	1.000,00
02.04.02	08.244.4002.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	608	5.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.30.00.00.0	1	610	3.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.39.00.00.0	1	612	5.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.156	3.3.90.40.00.00.0	1	613	1.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.158	3.3.90.36.00.00.0	1	617	1.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.158	3.3.90.39.00.00.0	1	619	1.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.304	3.3.90.30.00.00.0	1	623	1.000,00
02.04.02	08.244.4007.2.304	3.3.90.39.00.00.0	1	624	1.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.30.00.00.0	1	628	1.000,00
02.04.02	08.244.4009.2.335	3.3.90.36.00.00.0	1	636	1.000,00
02.04.02	08.244.4010.2.331	3.3.50.43.00.00.0	1	675	1.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.30.00.00.0	1	706	3.000,00
02.04.02	08.244.4011.2.376	3.3.90.39.00.00.0	1	713	5.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	3.3.90.39.00.00.0	6	789	100.000,00
02.04.03	08.243.4001.2.281	4.4.90.52.00.00.0	6	792	70.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	3.2.90.21.00.00.0	1	915	466.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.3.90.39.00.00.0	1	987	1.684.000,00
02.09.01	12.122.2007.2.077	3.3.90.32.00.00.0	1	1651	377.000,00
02.09.01	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	5	1819	580.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1934	178.000,00
02.09.01	12.361.2006.2.076	3.3.90.30.00.00.0	5	1961	2.000.000,00
02.09.01	12.365.2002.2.050	3.3.90.30.00.00.0	1	2252	35.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.30.00.00.0	5	2432	1.000.000,00
02.09.01	12.365.2006.2.075	3.3.90.39.00.00.0	1	2433	250.000,00

02.09.02	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	2697	80.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.30.00.00.0	1	3180	210.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.32.00.00.0	1	3234	480.000,00
02.09.03	12.361.2001.2.041	3.3.90.39.00.00.0	1	3250	150.000,00
02.09.03	12.363.2004.2.064	4.4.90.52.00.00.0	1	3391	2.400,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.32.00.00.0	1	3528	35.000,00
02.09.03	12.365.2002.2.050	3.3.90.39.00.00.0	1	3544	550.000,00
02.09.04	12.361.2001.2.041	3.1.90.11.00.00.0	2	3769	49.000,00
02.09.04	12.365.2002.2.050	3.1.91.13.00.00.0	2	3922	400.000,00
02.10.01	27.122.0011.2.412	4.4.90.51.00.00.0	1	4097	230.000,00
02.10.01	27.812.3007.2.405	3.3.90.39.00.00.0	1	4428	20.720,00
02.11.01	10.122.1009.2.039	3.3.90.39.00.00.0	1	4569	10.000,00
02.11.02	10.301.1001.1.002	3.3.90.93.00.00.0	5	4830	500,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	3.3.90.30.00.00.0	1	5006	45.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.002	4.4.90.52.00.00.0	1	5073	5.000,00
02.11.02	10.301.1001.2.321	4.4.90.52.00.00.0	1	5283	5.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.012	3.1.90.11.00.00.0	1	5340	3.405.000,00
02.11.02	10.302.1003.2.352	3.3.90.39.00.00.0	5	5669	10.000,00
02.11.03	10.304.1004.2.019	3.1.90.11.00.00.0	5	6027	154.000,00
02.11.03	10.305.1005.2.026	3.3.90.36.00.00.0	5	6571	35.000,00
02.12.01	13.122.0015.2.412	3.3.90.30.00.00.0	1	6844	30.000,00
02.12.01	23.122.0015.2.412	4.4.90.51.00.00.0	2	7245	46.667,00
02.13.01	04.131.0012.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7468	16.000,00
02.14.01	15.452.0019.2.305	3.3.90.39.00.00.0	1	7673	1.200.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.30.00.00.0	1	7757	100.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.39.00.00.0	1	7858	3.118.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.40.00.00.0	1	7887	250.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.52.00.00.0	1	7900	240.000,00
02.16.01	04.122.0022.2.360	3.3.90.39.00.00.0	1	7942	20.000,00
02.17.01	04.121.0040.2.039	3.3.90.40.00.00.0	1	8144	1.700,00
				TOTAL	17.913.987,00

Art. 3º Fica aberto um crédito de **R\$ 5.650.000,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

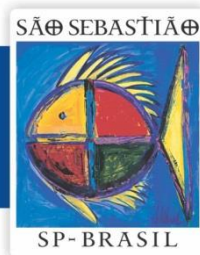
Classificação Institucional	Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.1.90.11.00.00.0	1	800	1.379.000,00
02.05.01	04.122.0005.2.412	3.3.90.36.00.00.0	1	842	10.000,00
02.05.01	28.843.9002.8.006	4.6.91.71.00.00.0	1	919	200.000,00
02.06.01	04.122.0006.2.412	3.1.91.13.00.00.0	1	946	1.000.000,00
02.07.01	15.451.0019.2.429	4.4.90.51.00.00.0	1	1160	71.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	3.3.90.45.00.00.0	1	10263	2.000.000,00
02.15.01	06.181.0020.2.421	4.4.90.61.00.00.0	1	10278	900.000,00
02.19.01	15.452.0060.2.039	4.4.90.52.00.00.0	1	8342	90.000,00
				TOTAL	5.650.000,00

Art. 4º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43 (proveniente da LC151), da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º Fica aberto um crédito de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, suplementar ao Orçamento da FSPSS no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
10248	05.01.01.10.122.1009.2039	3.3.90.33.00.00		1	3.000,00
10249	05.01.02.10.301.1001.2316	3.3.90.33.00.00		1	2.000,00
10250	05.01.02.10.301.1001.2317	3.3.90.33.00.00		1	1.000,00
10251	05.01.02.10.301.1001.2318	3.3.90.33.00.00		1	2.000,00
10254	05.01.03.10.302.1003.2011	3.3.90.33.00.00		1	2.000,00
10252	05.01.03.10.302.1003.2014	3.3.90.33.00.00		1	2.000,00
10253	05.01.03.10.302.1003.2352	3.3.90.33.00.00		1	3.000,00



Edição nº 539 – 02 de Agosto de 2019

TOTAL	15.000,00
-------	-----------

Art. 6º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
8979	05.01.02.10.301.1001.2316	3.3.90.30.00.00		1	15.000,00
				TOTAL	15.000,00

Art. 7º Fica aberto um crédito de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, suplementar ao Orçamento do **F.A.P.S.** no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FAPS

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
8367	03.06.05.09.272.4008.2159	3.1.90.90.00.00		4	66.000,00
				TOTAL	66.000,00

Art. 8º Os créditos suplementares ora abertos do artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FAPS

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
8357	03.06.05.09.122.4008.2162	3.3.90.39.00.00		4	66.000,00
				TOTAL	66.000,00

Art. 9º Fica aberto um Crédito Adicional Especial de **R\$ 1.009.970,00 (Um milhão, nove mil e novecentos e setenta reais)**, suplementar ao Orçamento da **SAÚDE** no exercício de 2019, proveniente de Emendas Parlamentares, conforme Lei 2623/2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Crédito Adicional Especial na Saúde

Ficha	Funcional	Natureza Despesa	da	Fonte	Valor
10242	02.11.02.10.303.1006.2028	3.3.90.30.00.00		2	350.000,00
10243	02.11.02.10.302.1003.2014	3.3.90.39.00.00		2	200.000,00
10244	02.11.03.10.305.1005.2023	4.4.90.52.00.00		2	150.000,00
10245	02.11.02.10.301.1001.2001	4.4.90.52.00.00		5	309.970,00
				TOTAL	1.009.970,00

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes. São Sebastião, 25 de junho de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do Processo Administrativo n.º 60.263/2019 – Ordem de Serviço nº 047/2019

Contratada: TOP TRACK CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ESPORTIVO EIRELI.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Reforma com Ampliação da Pista de Atletismo, localizada no Estádio Otoniel Santos - Varadouro.

Modalidade: Convite n.º 037/2019.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor: R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais).

Data: 01.07.2019

Assinam: Luís Eduardo B. de Araújo pelo contratante e Sérgio Ricardo M. Filho pela contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Administrativo – 2015SESAU101 –

Processo n.º 61.274/15

Contratada: Centro Oftalmológico do Litoral Norte - EPP.

Contratante: Município de São Sebastião.

Objeto: Negociação de débitos vencidos e alteração de prazo.

Pregão Presencial n.º: 043/15

Data: 01.06.2017

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e José Ernesto Ghedin Servei pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/19

PROCESSO Nº 61.164/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS.

POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 02 DE AGOSTO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

GELSON ANICETO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS